



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais
Chefia de Gabinete

OFÍCIO Nº 71/2025 SEJUR-SECESP-CG

Rio Branco, 06 de agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor,

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo, Lei Municipal e Lei complementar.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Municipais e da Lei Complementar, devidamente publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

1 - Autógrafo Nº 32/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.574 DE 04 DE JUNHO DE 2025 - "Obriga as empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano a disponibilizar meios para pagamentos de tarifas por meio de sistema Pix". - Publicada no D.O.E Nº 14.055 de 02 de julho de 2025, Pág. Nº 186-187.

2 - Autógrafo Nº 35/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.577 DE 30 DE JUNHO DE 2025 - "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas no Município de Rio Branco". - Publicada no D.O.E Nº 14.065 de 16 de julho de 2025, Pág. Nº 131.

3 - Autógrafo Nº 36/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.578 DE 30 DE JUNHO DE 2025 - "Institui e Inclui no calendário de datas e eventos do Município de Rio Branco o Dia Municipal do Motoboy". Publicada no D.O.E Nº 14.065 de 16 de julho de 2025. Pág. Nº 131-132.

4 - Autógrafo Nº 37/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.579 DE 30 DE JUNHO DE 2025 - "Dispõe sobre a disponibilização de diplomas e de certificados em braile às pessoas com deficiência visual". Publicada no D.O.E Nº 14.065 de 16 de julho de 2025, Pág. Nº 132.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 06/08/2025
Hora: 13:43
Recebido:

5 - Autógrafo Nº 40/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.580 DE 30 DE JUNHO DE 2025 - "Institui o mês da Missão Calebe". Publicada no D.O.E Nº

Gabinete da Presidência
Recb: 07/08/2025
Joabe Lira de Queiroz

14.065 de 16 de julho de 2025, Pág. Nº 132.

6 - Autógrafo Nº 39/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.581 DE 30 DE JUNHO DE 2025 - "Institui o Dia Municipal dos Aventureiros no Município de Rio Branco, Estado do Acre". Publicada no D.O.E Nº 14.065 de 16 de julho de 2025, Pág. Nº 132.



7 - Autógrafo Nº 42/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.582 DE 09 DE JULHO DE 2025 - "Institui a Semana Municipal de Cuidados com a Mulher na Menopausa ou em Climatério". Publicada no D.O.E Nº 14.065 de 16 de julho de 2025, Pág. Nº 132.

8 - Autógrafo Nº 43/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 346 DE 30 DE JUNHO DE 2025 - "Dispõe sobre a Remissão do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e taxa de Remoção de Resíduos Sólidos e Entulhos, incidente sobre os imóveis residenciais edificados atingidos por enchentes, inundações, alagamentos e/ou desbarrancamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Rio Branco". Publicada no D.O.E Nº 14.064 de 15 de julho de 2025, Pág. Nº 130.

9 - Autógrafo Nº 45/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.585 DE 10 DE JULHO DE 2025 - "Dispões sobre a proibição do uso recreativo de embarcações motorizadas durante períodos de enchentes e alagamentos no município de Rio Branco e estabelece penalidades agravadas em situações de emergência ou calamidade pública". Publicada no D.O.E Nº 14.065 de 16 de julho de 2025, Pág. Nº 133.

10 - Autógrafo Nº 46/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.583 DE 09 DE JULHO DE 2025 - "Proibe a concentração de shows, artistas ou a realização de eventos abertos ao público infanto-juvenil ou denominados "familiares" que envolvam conteúdo sexual explícito". Publicada no D.O.E Nº 14.065 de 16 de julho de 2025, Pág. Nº 132-133.

11 - Autógrafo nº 47/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.584 DE 09 DE JULHO DE 2025 - "Institui o Programa de Hortas e Fazendinhas nas Escolas Municipais". Publicada no D.O.E Nº 14.065 de 16 de julho de 2025, Pág. Nº 133.

12 - Autógrafo Nº 49/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.580 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - "Institui, no âmbito do município de Rio Branco, o Dia Municipal do Sistema Braille, a ser celebrado anualmente em 8 de abril". Publicada no D.O.E Nº 14.079 de 06 de agosto de 2025, Pág. Nº 176.

13 - Autógrafo Nº 53/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.581 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - "Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Desbravador no município de Rio Branco, Estado do Acre". Publicada no D.O.E Nº 14.079 de 06 de agosto de 2025, Pág. Nº 177.

14 - Autógrafo Nº 55/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.582 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - "Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita de adesivos de identificação para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Rio Branco". Publicada no D.O.E Nº 14.079 de 06 de agosto de 2025, Pág. Nº 177.

15 - Autógrafo Nº 66/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.589 DE 24 DE JULHO DE 2025 - "Dispõe sobre autorização da Criação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, e dá outras Providências". Publicada no D.O.E Nº 14.077 de 01 de agosto de 2025, Pág. Nº 176-177.

Votos de elevada estima e consideração,



Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho**, Secretário Especial, em 06/08/2025, às 14:07, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0121415** e o código CRC **C83E91E6**.



AUTÓGRAFO

Nº 32/2025

Do: Projeto de Lei nº 35/2025

Autoria: Samir Bestene

Ementa: Obriga as empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano disponibilizar meios de pagamentos de tarifas por meio de sistema pix.

Lei nº 3574 de 04/06/25 Publicada no D.O.E. nº 4055 de 02/07/25

AUTÓGRAFO N°32/2025

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sanciona Integralmente
Em: 04 de Junho de 2025
Tião Bocalom
TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal

Obriga as empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano a disponibilizar meios para pagamentos de tarifas por meio de sistema Pix.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano de Rio Branco ficam obrigadas a oferecer aos usuários a opção de pagamento das tarifas por meio de Pix.

Parágrafo único. O método de pagamento via Pix será acessível a todos os usuários, independentemente do sistema operacional utilizado no dispositivo móvel ou da instituição financeira, desde que esta esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º É vedada a aplicação de quaisquer taxas adicionais para a utilização do sistema de pagamento Pix nas transações de tarifas de transporte público.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, incluindo o cronograma para implementação e adequação pelas empresas concessionárias e permissionárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de maio de 2025

Joabe Lira
JOABE LIRA
Presidente

Felipe Tchê
FELIPE TCHÊ
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



LEI MUNICIPAL Nº 2.574 DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Obriga as empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano a disponibilizar meios para pagamentos de tarifas por meio de sistema Pix”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano de Rio Branco ficam obrigadas a oferecer aos usuários a opção de pagamento das tarifas por meio de Pix.

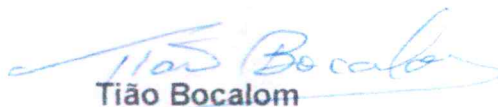
Parágrafo único. O método de pagamento via Pix será acessível a todos os usuários, independentemente do sistema operacional utilizado no dispositivo móvel ou da instituição financeira, desde que esta esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º É vedada a aplicação de quaisquer taxas adicionais para a utilização do sistema de pagamento Pix nas transações de tarifas de transporte público.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, incluindo o cronograma para implementação e adequação pelas empresas concessionárias e permissionárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E

Nº 14 055 DE 02/07/2025

Pág. Nº: 186 - 187



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
CONTRATADO: ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO 32241135291,
inscrita pelo CNPJ/MF 45.054.294/0001-72
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
DO VALOR: R\$ 9.703,50 (Nove mil e setecentos e três reais e cinquenta cen-
tavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará
de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105
da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde
que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Porto Walter-Acre 16 de junho de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
CONTRATADO: ALCIELIO GONÇALVES DA SILVA – ME
CNPJ/MF 27.105.002/0001-00
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
DO VALOR: R\$ 21.262,25 (Vinte e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e
vinte e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará
de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105
da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde
que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Porto Walter-Acre 16 de junho de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
CONTRATADO: JOSE AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA
CNPJ/MF 22.093.450/0001-09
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
DO VALOR: R\$ 46.227,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e vinte e sete
reais);
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará
de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105
da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde
que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Porto Walter-Acre 16 de junho de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
CONTRATADO: N. F. SOUZA LTDA

CNPJ/MF 20.447.230/0001-00
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.
DO VALOR: R\$ 30.371,50 (Trinta mil e trezentos e setenta e um reais e cin-
quenta centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará
de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105
da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde
que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Porto Walter-Acre 16 de junho de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E SELF SERVICE DIVERSOS VI-
SANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PORTO WAL-
TER - ACRE
O Prefeito Municipal de Porto Walter – AC, no uso de suas atribuições legais
e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legisla-
ção que rege a matéria, decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR, nesta data,
a decisão da Comissão de Contratação constantes nos autos, credenciando
os interessados de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FOR-
NECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E SELF SERVI-
CE DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
DE PORTO WALTER – ACRE.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
1	JAILSON DEMETRIO GONÇALVES	51.911.863/0001-51	1 e 2
2	MARIA GORETE PEREIRA BARBOZA	27.714.165/0001-81	1 e 2
3	M. S. ALMEIDA LTDA	28.077.850/0002-98	1 e 2

Porto Walter/AC, 02 de julho de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÕES DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE
PORTO WALTER.
O Prefeito Municipal de Porto Walter – AC, no uso de suas atribuições legais
e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legisla-
ção que rege a matéria, decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR, nesta data,
a decisão da Comissão de Contratação constantes nos autos, credenciando
os interessados de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FOR-
NECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÕES DE RAMAIS NO
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
1	L. PONTÃO POPULAR LTDA	04.317.686/0001-08	1 e 2

Porto Walter/AC, 02 de julho de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.574 DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Obriga as empresas concessionárias e permissionárias do serviço de trans-
porte coletivo urbano a disponibilizar meios para pagamentos de tarifas por
meio de sistema Pix”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo urbano de Rio Branco ficam obrigadas a oferecer aos usuários a opção de pagamento das tarifas por meio de Pix.

Parágrafo único. O método de pagamento via Pix será acessível a todos os usuários, independentemente do sistema operacional utilizado no dispositivo móvel ou da instituição financeira, desde que esta esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º É vedada a aplicação de quaisquer taxas adicionais para a utilização do sistema de pagamento Pix nas transações de tarifas de transporte público.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, incluindo o cronograma para implementação e adequação pelas empresas concessionárias e permissionárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS
- SEJUR

DECRETO Nº 2.244 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Considerando o Processo do RBSEI nº 103.000218/2025-59:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Márcio Luiz Paiva de Lima, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Articulação Institucional - SAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco - Acre 30 de junho de 2025, 134º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.245 DE 1º DE JULHO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB			
013.301.04.122.0404.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501 - Outros Recursos não Vinculados		367.000,00
013.301.13.392.0404.2086.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNIC DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1501 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos		525.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor

de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB			
013.301.13.392.0505.2418.0000 - PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1501 - Outros Recursos não Vinculados		887.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501 - Outros Recursos não Vinculados		5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.246 DE 1º DE JULHO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.905.000,00 (dois milhões e novecentos e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH			
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH			
020.001.08.244.0504.1488.0000 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
020.001.08.244.0504.2157.0000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (RESTAURANTE POPULAR)			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00
020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIO-ASSISTENCIAL E OUTROS)			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		290.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000,00
020.605.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
020.605.08.244.0504.2532.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2025

AUTOR: Vereador Samir Bestene

ASSUNTO: “Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias e permissionárias de transporte público municipal em Rio Branco de disponibilizarem meios para o pagamento de tarifas por meio do sistema Pix”.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 01 de agosto de 2025.

Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência
DESPACHO



No uso das atribuições legais e considerando o exaurimento do trâmite dos processos legislativos listados abaixo, determino o arquivamento com as ações de praxe.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC n.º 03/2025

PLC n.º 10/2025

PLC n.º 12/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei Ordinária n.º 04/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 37/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 41/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 43/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 49/2025

Projeto de Lei Ordinária n.º 50/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução n.º 01/2025

Projeto de Resolução n.º 02/2025

Projeto de Resolução n.º 03/2025

Projeto de Resolução n.º 05/2025

Projeto de Resolução n.º 06/2025

Projeto de Resolução n.º 07/2025

VETOS

Veto n.º 01/2025

Veto n.º 02/2025

Veto n.º 03/2025

Veto n.º 05/2025

Veto n.º 06/2025

Veto n.º 07/2025

Veto n.º 08/2025

Rio Branco/Acre, 01 de agosto de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco